

DECRETO N.º 016/2023 DE 20 DE JANEIRO DE 2023.

INCLUI O § 2º AO ART. 1º, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 046/2019, DE 12 DE JUNHO DE 2019, QUE “REGULAMENTANDO O PRAZO DO ALVARÁ PROVISÓRIO PREVISTO NA LEI MUNICIPAL 1.397/2018 QUE “DISPÕE SOBRE A LEI GERAL MUNICIPAL DA MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADENIR JOSÉ DALLÉ, Prefeito Municipal de Monte Belo do Sul, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º Inclui o § 2º ao Art. 1º, do Decreto Municipal nº 046/2019, de 12 de junho de 2019, que “Regulamentando o prazo do alvará provisório previsto na Lei Municipal 1.397/2018 que “dispõe sobre a Lei Geral Municipal da Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP, Microempreendedor Individual - MEI, e dá outras providências”, o qual possui a seguinte redação:

§ 2º O Alvará de funcionamento provisório poderá ser prorrogado por períodos de 180 dias enquanto o contribuinte aguarda a resposta dos órgãos públicos responsáveis pela expedição das licenças exigidas no parágrafo §1 deste artigo. No momento da prorrogação, a concessão fica condicionada a juntada do requerimento e sua atual situação, demonstrando que o processo de licenciamento está em andamento junto ao respectivo órgão licenciador.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE BELO DO SUL,
Aos vinte dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três.

ADENIR JOSÉ DALLÉ
Prefeito Municipal

Certifico que o presente Decreto foi publicado no lugar de costume no dia 20.01.2023 e registrado no Livro de Decretos nº 02 à folha 19. Registre-se e Publique-se.

MICHELE MARIUZZA – Secretária Municipal de Administração